

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos florais naturais, de acordo com as necessidades e as características das cerimônias a serem realizadas pelo TRE-CE. Conforme discriminado neste Termo de Referência.

1.2. Os arranjos deverão ser composto de flores nobres ou tropicais e folhagens, tais como helicônias, panamá, vesiver, angélicas, antúnios, astromélias, aspergos, bromélias, boca-de-leão, crisântemos, girassóis, margaridas, lírios, rosas e mini-rosas, gérberas, gipso, tulipas, tango, papiro, dentre outras,

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Proporcionar a realização de solenidade conforme as regras protocolares e características das solenidades, atendendo as demandas da presidência e corregedoria, tais como: solenidades de inauguração de instalações físicas, posses de membros da Corte, aposição de fotografias, condecorações, palestras, encontros, seminários e outras homenagens. De modo a cumprir as normas, ritos e pompas, conforme o código de regras que regem a organização de eventos públicos solenes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
a) Jardineira medindo 2 m x 80 cm ornamentada com flores nobres e/ou (mínimo de quatro tipo de flores) tropicais e com folhagens.	05
b) Jardineira medindo 1,50 m x 75 cm ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens (mínimo de quatro tipo de flores com).	06
c) Jardineira medindo 1 m x 60 cm, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens (mínimo de quatro tipo de flores).	06
d) Arranjo redondo medindo 50 cm de diâmetro por 30 cm de altura composto por no mínimo 30 flores.	08
e) Arranjo redondo com base medindo 1 m de diâmetro por 70 cm de altura, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens (mínimo de quatro tipos).	06
f) Arranjo de folhagens para ornamentação preenchimento com no mínimo 40 folhas medindo 80 cm de diâmetro por 1,20 m de altura.	08
g) Buquê com flores nobres, tropicais e ou rosas (no mínimo 12 rosas)	08

h) Coroa de flores nobres medindo 1 m x 1 m, com faixa contendo mensagem.	05
---	----

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não será exigida.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

5.1 O critério de escolha será o **menor preço por item**. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste termo de referência.

6. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os arranjos deverão ser entregues e, quando for o caso, montados até três horas antes do início do evento a partir de solicitação por e-mail (Ordem de Fornecimento) de um dos gestores do contrato.

6.1.1. No *e-mail* constará o tipo de evento, local de entrega (e montagem) horário previsto de início da solenidade e especificações dos arranjos de acordo com a tabela do item 2.

6.1.2. Poderá ser solicitada visita do fornecedor à ASCOM ou ao local do evento para melhor detalhamento do arranjo necessário.

6.1.3. A solicitação para o fornecimento dos objetos do item 3 (subitens a, b, c, d, e, f) deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

6.1.4. A solicitação para o fornecimento dos objetos do item 3 (subitens g, h) deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de 3 (três) horas antes do início do evento.

6.1.4 A empresa deverá dar ciência à ASCOM do recebimento da Ordem de Fornecimento em resposta ao e-mail enviado.

6.2. Para os fins do disposto no item 6.1. a empresa deverá informar número de telefones, inclusive móvel, e endereço de correio eletrônico para viabilizar o contato durante todo o período da contratação, incluídos os finais de semana, feriados e períodos fora do horário de expediente normal da fornecedora, para pedidos habituais ou emergenciais, caso se faça necessário.

6.3. Os arranjos deverão ser entregues às expensas da contratada, no horário e local definidos pela ASCOM. Observado o prazo estabelecido no item 6.1.

6.4. As flores e os acabamentos de todos os arranjos deverão ser de primeira qualidade

(frescos e sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados).

6.5. A ASCOM poderá, sempre que necessário, definir os tipos de flores que comporão os arranjos (dentro das flores elencadas neste termo de referência).

6.6. O cancelamento de qualquer entrega deverá ser comunicado pela ASCOM com até 4 (quatro) horas de antecedência para a hora marcada para a entrega por meio de *e-mail*.

6.7. O objeto poderá ser subcontratado pela empresa contratada.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto ficará a cargo dos(as) servidores(as) indicados pela ASCOM, que, no ato da entrega deverão realizar vistoria minuciosa do(s) item(ns) solicitado(s), bem como observadas as condições gerais, a qualidade e a composição da(s) peça(s).

7.1.1 A fornecedora deverá providenciar recibo de entrega com as características do(s) arranjo(s) e quantitativo(s), que será assinado pelo(s) servidores(ras) responsável(is) pela vistoria, na forma do item 7.1.

7.1.2. O(s) servidor(es) responsável (is) pelo recebimento, depois de verificadas as condições do(s) arranjo(s) e quantidade(s), dará(ão) o aceite da(s) peça(s) no recibo de entrega ou outro documento que faça as suas vezes, conforme o disposto no art. 74, inciso 1 e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, desde que o objeto entregue esteja em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da fornecedora e da respectiva Ordem de Pagamento.

7.1.2.1 A entrega será considerada finalizada apenas quando os arranjos florais estiverem colocados nos locais adequados, após transporte e arrumação realizados por funcionários da fornecedora e quando todo o material de sobra for retirado dos arranjos e a área circundante estiver livre de resíduos decorrentes da prestação do serviço.

7.1.3. Na hipótese de o material confeccionado não ser aprovado pelos(as) servidores(as) indicados pela ASCOM, responsáveis pela fiscalização, ou pela pessoa indicada para o recebimento, bem como quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações da Ordem de Fornecimento, a fornecedora deverá substituí-lo em, no máximo, 1 (uma) hora.

7.2 A nota fiscal/fatura será atestada apenas se acompanhada do aceite no recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato.

8.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.

8.4. Realizar o pagamento de acordo com os termos estabelecidos na Cláusula DO PAGAMENTO, constante do edital ou termo de contrato.

8.5 Informar à Contratada toda e qualquer necessidade de substituição de arranjos que não estejam condizentes com o solicitado, observando-se o prazo de, pelo menos, 1 (uma) hora disciplinado no subitem 7.1.3

8.6. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Zelar pela perfeita execução contratual, indicando ao TRE-CE, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um proposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que tange s questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o(s) telefone(s) de contato do referido proposto, inclusive móvel e e-mail.

9.2. Manter atualizados o endereço, *e-mail* e telefone(s) de contato, junto ao TRE-CE, durante toda a vigência do contrato.

9.3. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone(s) e/ou correio eletrônico.

9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação do contratante.

9.5. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço/fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita execução contratual, mediante as devidas justificativas.

9.6. Providenciar a realização de todos os tens constantes do contrato, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução do serviço/fornecimento.

9.7. Executar o objeto pactuado utilizando mão de obra, ferramentas e material próprios.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, embalagens, seguros, impostos, taxas, fretes, transportes, encargos sociais e trabalhistas e demais obrigações e despesas necessárias

à perfeita execução do objeto contratual,

9.9. Fornecer arranjos com flores escolhidas pela ASCOM de acordo com as especificações das listagens referidas nos itens 1 e 3, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos arranjos florais.

9.10. A substituição de flores nos arranjos só poderá ser realizada com a concordância dos(as) servidores(as) responsáveis pela fiscalização da empresa contratada, a descrição do produto entregue, a quantidade fornecida, a data da entrega, bem como demais informações pertinentes.

9.11. Encaminhar, após o término da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal contendo a identificação da empresa contratada, a descrição do produto entregue, a quantidade fornecida, a data da entrega, bem como demais informações pertinentes.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-CE, obrigando-se a atende todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto.

9.13. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, observando-se o prazo de pelo menos 1 (uma) hora disciplinado no subitem 7.1.3.

9.14. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

9.15. Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas nas dependências do TRE-CE.

9.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Como requisito de habilitação, é obrigatório a apresentação de 01(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica eminente(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, **satisfatoriamente**, arranjos florais e jardineiras similares ao objeto deste Termo de Referência (item 3).

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho,

por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

11.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

11.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, a cada 30 minutos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade não se aplicam ao presente caso por se tratar de material perecível. As flores de arranjos utilizadas em solenidades e cerimônias não têm durabilidade e por isso não podem ser reutilizadas para outra finalidade. Elas são descartadas como material orgânico.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato terá vigência de um ano, com termo inicial a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Indicam-se as servidoras Mirna Chrispim Guimarães (mirna@tre-ce.jus.br) e Aline Martins de Oliveira (alinemartins@tre-ce.jus.br), para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

Fortaleza, 09 de junho de 2022.

Mirna Guimarães
ASCOM/TRE-CE

De acordo;

Aline Martins de Oliveira
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial